

Homologa a Resolução Nº 21/2024 da CIR Fortaleza, que trata da aprovação da habilitação do CAPSi no município de Horizonte.

RESOLUÇÃO Nº 294/2024 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

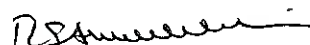
1. O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
 2. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. ANEXO V – Rede de Atenção Psicossocial – RAPS. TÍTULO II – Dos Centros de Atenção Psicossocial. CAPÍTULO I - Das modalidades de serviços dos Centros de Atenção Psicossocial;
 3. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. CAPÍTULO III – Do Financiamento da Rede de Atenção Psicossocial;
 4. A Portaria GM/MS nº 660, de 03 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir recomposição financeira para os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS habilitados pelo Ministério da Saúde, previstos na Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011;
 5. A Resolução da CIB/CE Nº 18/2022, que aprova a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas (PESMAD);
 6. Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Horizonte Nº 09/2023, que aprova o Projeto Técnico de habilitação do CAPSi de Horizonte;
 7. A Resolução Nº 162/2023 da CIB/CE, que homologa a Resolução nº 29/2023 da CIR Fortaleza, datada de 17 de novembro de 2023, que aprova a adequação no Plano de Ação Regional da rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Região de Fortaleza, com inserção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi), situado no município de Horizonte;
 8. O Ofício Nº 328/2024, datado 06 de agosto de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte que solicita habilitação do CAPSi do município de Horizonte com sua inserção na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Região de Fortaleza;
 9. Os pareceres técnicos favoráveis da Superintendência da Região de Fortaleza - SRFOR e da Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental - COPOM/SEAPS/SESA quanto à solicitação contida no processo SUITE NUP Nº 24001.070399/2024-20; resolve:
- Art.1º. Homologar a Resolução Nº 21 da CIR Fortaleza, datada de 17 de outubro de 2024, que trata da aprovação da habilitação do Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil (CAPSi) no município de Horizonte.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de novembro de 2024.



Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde



Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

**RESOLUÇÃO Nº 21/2024 – CIR FORTALEZA**

A Comissão Intergestores Regional 1ª Região – CIR Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta as ações e os serviços de saúde de forma regionalizada e hierarquizada;
2. O Decreto Federal nº. 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
3. A Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe, no âmbito da rede de Atenção Psissocial, sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);
4. A Portaria de Consolidação nº 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, em seu Anexo V, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 1º);
5. O Ofício nº 329/2024 oriundo do município Horizonte/CE o qual solicita Habilitação do Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil (CAPSi).
6. O Projeto de Habilitação do CAPS Infanto-Juvenil (CAPS i) de Horizonte/CE, constante no Processo NUP nº 24001.070399/2024-20;
7. O relatório da visita técnica com parecer favorável da Equipe de Saúde Mental da Superintendência de Fortaleza – SRFOR constante no Processo NUP nº 24001.070399/2024-20;
8. Que a pauta em questão foi apreciada e aprovada pelo Colegiado da Comissão Intergestores Regional 1ª Região – CIR Fortaleza em reunião realizada no dia 16 de outubro de 2024; **resolve:**

Art.1º. Aprovar a habilitação do Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPS i) no município de Horizonte/CE.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de outubro de 2024.

Ícaro Tavares Borges
Presidente da CIR Fortaleza
Superintendente Regional de Saúde Fortaleza

Georgina Freire Machado
Vice Presidente da CIR Fortaleza
Vice Presidente Regional do COSEMS
Secretária de Saúde de Itapipoca